



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 058/2018

Processo Administrativo nº. 06.776/2018 – Pregão nº. 058/2018

Contrato nº. **058/2018**

Processo Administrativo nº. 06.776/2018 – Pregão nº. 058/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP**

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES

Valor: R\$ 35.723,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais).

Dotação Orçamentária: Ficha Nº. 056 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

Pela presente instrumento datilografado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, brasileiro, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20.505.530-8 e do CPF/MF sob N.º 135.943.748-74, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP** sediada na cidade de Bauru/SP, à Alameda Cônego Aníbal Difrância, nº. 5-30 - Bairro Parque Vista Alegre, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 17.088.309/0001-88, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, com base no **Processo Administrativo nº. 06.776/2.018** – Pregão nº. **058/2.018**, e ainda com fundamento na lei nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883 de 08/08/94 têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES, conforme especificações constantes dos Anexos I e II do Edital.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – A entrega deverá ocorrer em **até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de compra, horário comercial.**

2.2 – Os produtos deverão ser entregue no Corpo de Bombeiros de Botucatu, sito a Avenida José Pedretti Neto, nº. 65 – Centro e deverão ter a data de fabricação do mês da entrega.

2.3 – Para a entrega deverão ser utilizados veículos apropriados e refrigerados de forma a preservar a qualidade dos produtos.

2.4 - O CONTRANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura**, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos gêneros.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 35.723,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 058/2018

Processo Administrativo nº. 06.776/2018 – Pregão nº. 058/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL
02	FILÉ DE FRANGO, FATIADO, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, E SABOR PRÓPRIOS SEM MANCHAS E PARASITAS, ISENTA DE PELES, CARTILAGENS E OSSOS, PH ATÉ 6,4, PROVA DE H2S: NEGATIVO, PROVA DE ÉBER: NEGATIVO, ESTAFILOCOCCOS MENOR OU IGUAL A 100 UFC POR G, COLIFORMES FECALIS MENOR QUE 100 UFC POR G, AERÓBIOS MESÓFILOS FACULTATIVOS ATÉ 10 UFC POR G, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, E ATÓXICOS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ATÉ 15 KG. (VALIDADE 12 MESES). MARCA: GONZALES	KG	700	9,89	6.923,00
03	FILE DE CACÃO, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, E SABOR PRÓPRIOS SEM MANCHAS E PARASITAS, DE ACORDO COM A LEI 10.083 DE 23/09/98, NTA - 9 PESCADO, O SEU PH NÃO PODE SER SUPERIOR A 6, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, E ATÓXICOS, EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE DE 800 GR A 1KG CADA, E DESCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. (VALIDADE 12 MESES) MARCA: BOA PESCA	KG	200	17,50	3.500,00
04	LINGUIÇA FRESCAL, TIPO TOSCANA PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA; ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-05 (DECRETO 12.486/78), INSTR. NORM. 04/03/00 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA. MARCA: CONFINA	KG	350	9,90	3.465,00
05	CARNE SUINÁ BISTECA (TRASEIRO), EM BIFES DE 135 COM TOLERÂNCIA DE +/- 10 GRAMAS; CONGELADO; COM OSSO, DEVERA APRESENTAR NO MAXIMO 10% APONEVROSES; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRIMARIAS DE PLASTICO ATÓXICO, PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, SELADAS E SEM FECHOS E MATÉRIAS ESTRANHOS; PESANDO APROXIMADAMENTE 10 KG, DEVEM VIR EM CAIXA PLÁSTICAS, TER PROCEDÊNCIA DE ABATEDOURO COM SERVIÇO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS-06 DE 10/03/99 E DECRETO ESTADUAL NR 12486/78 - NTA 3 BEM COMO ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA: ESTRELA	KG	300	9,90	2.970,00
06	FILÉ DE FRANGO (SASSA ME), CONGELADO, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS, PELES, OSSOS E PARASITAS, PH ATÉ 6,4, COLIFORMES FECALIS MENOR QUE 100 UFC POR G, AERÓBIOS MESÓFILOS FACULTATIVOS ATÉ 105 UFC POR G, E DISCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 01 KG CADA, E DISCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO (VALIDADE 12 MESES) MARCA: GONZALES	KG	400	9,10	3.640,00
09	SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADO, CONGELADO, SEM PELE, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, PH ATÉ 6,4, PROVA DE H2S: NEGATIVO, PROVA DE ÉBER: NEGATIVO, ESTAFILOCOCCOS MENOR OU IGUAL A 100 UFC POR G, COLIFORMES FECALIS MENOR QUE 100 UFC POR G, AERÓBIOS MESÓFILOS FACULTATIVOS ATÉ 105 UFC POR G, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG CADA, E DISCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. (VALIDADE 12 MESES) MARCA: GONZALES	KG	800	7,90	6.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 058/2018

Processo Administrativo nº. 06.776/2018 – Pregão nº. 058/2018

10	FILÉ DE MERLUZA IN NATURA, IQF, PESANDO ENTRE 60G A 80G, DEVENDO O PEIXE ESTAR LIVRE DE PELE E CARTILAGENS, ESPINHOS E PARASITAS. APÓS O DESCONGELAMENTO O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE COM CONSISTÊNCIA FIRMA, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 02 KG CADA, E DISCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO (VALIDADE 12 MESES). MARCA: BOA PESCA	KG	350	15,90	5.565,00
12	MEDALHÃO DE FRANGO, COM APROXIMADAMENTE 90G, CONTENDO PEITO DE FRANGO ENVOLTO POR UMA FATIA DE BACON, ÁGUA, SAL AÇÚCAR E ESPECIARIAS, ALHO CEBOLA, ORÉGANO E SALSA E AROMA NATURAL DE PIMENTA. NÃO CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, NÃO CONTÉM GLUTÊM. CONTÉM AROMATIZANTE NATURAL. MARCA: AURORA	KG	200	16,70	3.340,00
VALOR TOTAL R\$ 35.723,00					

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – PM BOTUCATU – 0201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS – 02.01.08 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO – 06.182.0024.2064 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CORPO DE BOMBEIROS - 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – 03 – RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS DE DEFESA - VINCULADOS – 10004 – FUNDO MANUTENÇÃO CORPO DE BOMBEIROS - FUMABOM - Ficha 056.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento se dará em até 30 (trinta) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

6.2 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inc. XIV, “c”, da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento dos produtos, bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo e pelas consequências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.

7.2 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

8.1.1 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da aquisição pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor da aquisição caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

8.1.3 - suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Botucatu;

8.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 058/2018

Processo Administrativo nº. 06.776/2018 – Pregão nº. 058/2018

- 8.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no fornecimento dos produtos;
8.2.2 - por 01 (um) ano – no fornecimento dos produtos em desacordo com o exigido em contrato;
8.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
8.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8666/93 e legislação aplicável.

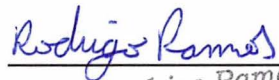
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 18 ABR 2018


MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL


BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

2- 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3